



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

EXERCÍCIO DE 198 1964

ASSUNTO

PROJETO DE LEI Nº 65/64

INICIATIVA:

PODER EXECUTIVO

HISTÓRICO:

ALTERA DISPOSITIVO DA LEI Nº 779 E
EQUIPARA OS VENCIMENTO DE CARGOS DE COMPLA AOS
DE DIRETORIA DA PREFEITURA.

AUTUAÇÃO

Aos 17 dias do mês de dezembro do ano de
mil novecentos e ~~sessenta e~~ 1964, autuo o PROJETO Nº 65/64
supra-citado e mais documentos que se seguem

Período da presidência: 19 64 a 19 65

Presidente: LUIZ GONZAGA DE OLIVEIRA

Vice-Presidente: VICENZO TEDESCO

1º Secretário: _____

2º Secretário: _____



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

EXERCÍCIO DE 1964

ASSUNTO:

PROJETO DE LEI Nº 65/64

Nº 65/64

INICIATIVA:

PODER EXECUTIVO

HISTÓRICO:

ALTERA DISPOSITIVO DA LEI Nº 779 E EQUIPARA OS VENCIMENTOS DE CARGOS DE CHEFIA AOS DE DIRETORIA DA PREFEITURA

A U T U A Ç Ã O

Aos dezessete dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e sessenta e quatro, autúo o Projeto 65/64 supra-citado e mais documentos que se seguem

[Handwritten signature]



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

OFÍCIO N. 521/64

Anexos 1

Cachoeiro de Itapemirim, 11 de dezembro de 1964

N.º 364

Senhor Presidente,

Com o presente estamos enviando a êste Poder Legislativo Projeto de Lei dispendo sôbre alteração, que nos parece necessária no momento, a disposto na Lei nº779, de 2 de outubro de 1962, para o qual estarmos certos de que não nos faltará a habitual e honrosa atenção da egrágia Câmara Municipal.

Requeiro a V. Exa. que a referida matéria seja apreciada e votada em regime de urgência, a fim de que as providências dela decorrentes se façam ainda no presente exercício.

Aproveito a oportunidade para apresentar-lhe as mais

Atenciosas Saudações,

Abel Santana

Abel Santana

Prefeito Municipal

364
Ao Exmo. Senhor
Doutor Elias Moysés
DD. Presidente da Câmara Municipal
Cachoeiro de Itapemirim

CÂMARA MUNICIPAL - DE - CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
PROTOCOLADO SOB N. 326
Em 11 de dez de 1964
<i>Abel Santana</i>

À COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO,
JUSTIÇA E REDAÇÃO

Sala das sessões, 17.12.1964

Abel Santana
(RUBRICA DO PRESIDENTE)

N.º 65/64

PROJETO DE LEI Nº 65/64

ALTERA DISPOSITIVO DA LEI Nº 779 E EQUIPARA OS VENCIMENTOS DE CARGOS DE CHEFIAS AOS DE DIRETORIA DA PREFEITURA.

Art. 1º - Ficam equiparados aos vencimentos atribuídos aos cargos das Diretorias da Prefeitura os vencimentos atribuídos aos cargos de Chefias, alterando-se disposto a respeito na Lei nº 779, de 2 de outubro de 1962.

Art. 2º - Fica autorizado o Executivo, para cumprimento desta Lei a utilizar-se dos recursos de que dispuser.

Art. 3º - Esta Lei tem sua vigência a partir de Dezembro do corrente exercício, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 11 de dezembro de 1964

Abel Santana

Abel Santana
Prefeito Municipal

J U S T I F I C A T I V A

O primordial objetivo do Executivo, no caso, é fazer justiça aos funcionários municipais investidos em cargos de chefias da Municipalidade e cujos padrões de vencimentos atuais não correspondem mais às suas reais necessidades.

Iniciativa idêntica foi tomada recentemente pela egrégia Câmara Municipal, e, aprovada, mantida religiosamente pelo Executivo, que vem dando o mais cabal cumprimento à Lei nº 879, de 23-6-1964.

Efetivamente aqueles servidores categorizados haviam dirigido apêlo no mesmo sentido ao Executivo, fundamentados na referida Lei. Em face, porém, da situação, obtemperou-se que fôsse guardada oportunidade, que é a presente. O interesse unico do Executivo, no caso, é atender a uma reivindicação que lhe parece justa e para a qual solicita-se a costumeira atenção e o apoio da egrégia Câmara Municipal, em regime de urgência.

Cachoeiro de Itapemirim, 11 de dezembro de 1964

Abel Santana

Abel Santana
Prefeito Municipal

Ab. Vereador Rubens Soares da Silva p. relator.
Dr. Elviano
Presid. C. e. J. Justiça
Em 17.XII.64

126

63

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
PROJETO DE LEI Nº 65/64
INICIATIVA: Prefeito Municipal

P A R E C E R

Na qualidade de relator do Projeto de Lei nº 65/64, de iniciativa do Prefeito Municipal, dispendo sobre alteração do dispositivo da Lei nº 779, de enquadramento do pessoal que exerce atividades na Prefeitura, propendo equiparação dos vencimentos dos funcionários do Padrão "J", cargos de Chefia, aos de Diretoria, Padrão CC-1, semos pela livre tramitação da matéria por considerá-la constitucional e com amparo legal em face da legislação peculiar ao Município.

E o nesse parecer.

Sala das Comissões, 20 de dezembro de 1964

Rubens Soares da Silva

Rubens Soares da Silva - Relator

Existindo, segundo justificativa do Prefeito Municipal, uma lei oriunda da Câmara, que vem sendo "cumprida religiosamente", concedendo a outros funcionários categorizados idêntico favor, é justo que igual favor seja concedido a demais funcionários compreendidos no Padrão "J", conforme solicita o Senhor Prefeito no Projeto em estudo. Sala das Comissões, 20 de dezembro de 1964

Dr. Elimário C. Imperial

Dr. Elimário C. Imperial - P.S.B.

Em 21. XII. 64

*Comissão
Finanças
21-12-64
Guarapes*

104

127

COMISSÃO DE FINANÇAS

PROJETO DE LEI Nº 65/64

Iniciativa: Prefeito Municipal.

PARECER

Relatando o Projeto de Lei nº 65/64, de iniciativa do Senhor Prefeito Municipal, sobre equiparação de vencimentos dos Chefes de Secções da Municipalidade aos de Diretoria de Repartições, somos inteiramente favoráveis à sua aprovação, pois o dispendio daí decorrente não virá sob nenhuma forma sacrificar o erário municipal.

Sala das Comissões, 21 de dezembro de 1964

Luiz Gonzaga de Oliveira

Luiz Gonzaga de Oliveira : Relator

Francisco Veloso

Aprovado em 12. discussão

por unanimidade

Sala das sessões, 21 / 12 / 1954

Elias Louzeiro
(RUBRICA DO PRESIDENTE)

A REDACÇÃO

Sala das sessões, 21 / 12 / 1954

Elias Louzeiro
(RUBRICA DO PRESIDENTE)

A Sessão

Sala das sessões, 21 / 12 / 1954

Elias Louzeiro
(RUBRICA DO PRESIDENTE)

105
CÂMARA

XXXXXXXXXX

410/64

1

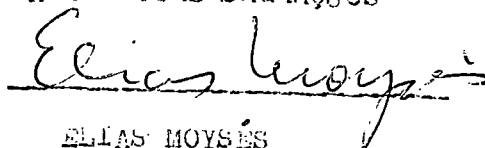
Cachoeiro de Itapemirim, 22 de dezembro de 1964

Senhor Prefeito,

Tenho a honra de passar às mãos de Vossa Excelência, para os fins legais de sanção, o Projeto de Lei nº 65/64, oriundo do Executivo, aprovado por unanimidade por esta Casa em sessão realizada em data de ontem.

Aproveito a oportunidade para apresentar-lhe as mais

Atenciosas saudações



ELIAS MOYSÉS

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Ao Exmo. Senhor
Abel Santana
DD. Prefeito Municipal
Cachoeiro de Itapemirim
Nesta Cidade

CÂMARA
SSSSSSSSSS

PROJETO DE LEI Nº 65/64

O Presidente da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Faço saber que a Câmara decretou a seguinte Lei:

ALTERA DISPOSITIVO DA LEI Nº 779 E EQUIPARA OS VENCIMENTOS DE CARGOS DE CHEFIAS AOS DE DIRETORIA DA PREFEITURA.

Art. 1º - Ficam equiparados aos vencimentos atribuídos aos cargos das Diretorias da Prefeitura os vencimentos atribuídos aos cargos de Chefias, alterando-se disposto a respeito na Lei nº 779, de 2 de outubro de 1962.

Art. 2º - Fica autorizado o Executivo, para cumprimento desta Lei, a utilizar-se dos recursos de que dispuser.

Art. 3º - Esta Lei tem sua vigência a partir de Dezembro do corrente exercício, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 21 de Dezembro de 1964

DR. ELIAS MOYSÉS

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

DATA	NUMERO
33/12/64	065/64
I.F. No. 1:	CODIGO:
Aguirre - L.P.L. 313/em	